

Vale tudo judicial

2018 A patética batalha de despachos sobre Lula expõe um Judiciário entregue à política e completamente divorciado do Direito

POR RODRIGO MARTINS

Lula livre, Lula preso. Lula livre, Lula preso. A tragicômica batalha de decisões judiciais travada no domingo 8 é pedagógica em muitos aspectos. Primeiro, por expor um Judiciário cada vez mais dedicado à política e divorciado do Direito. Em segundo lugar, por escancarar ao distinto público, sem qualquer apego às aparências, mais uma criação genuinamente brasileira: a do juiz absolutista, capaz de mandar e desmandar nos seus pares sem qualquer embaraço, ainda que eles sejam hierarquicamente superiores. Para coroar o espetáculo, uma primorosa atuação da mídia nativa, *hors-concours* em cinismo.

O primeiro ato inicia-se com uma ousada manobra de deputados federais petistas. Com o olhar atento ao revezamento dos juízes do Tribunal Regional Federal da 4ª Região nos fins de semana, Wadih Damous, Paulo Pimenta e Paulo Teixeira protocolaram um *habeas corpus* pedindo a libertação do ex-presidente na noite da sexta-feira 6, exatamente 32 minutos após o início do plantão de Rogério Favreto, o primeiro do desembargador desde a prisão de Lula.

Não foi uma escolha inocente. Historicamente ligado ao PT, Favreto foi o único magistrado do tribunal a votar, em 2016, pela abertura de um processo disciplinar contra Sergio Moro, após o juiz de primeira instância divulgar uma conversa

telefônica entre Lula e a então presidenta Dilma Rousseff, interceptada fora do prazo autorizado judicialmente e sem o aval do Supremo Tribunal Federal, a quem compete a análise dos casos relacionados a autoridades com foro privilegiado. À época, por 13 votos a 1, a Corte Especial do TRF4 considerou “incensurável” a conduta de Moro, mesmo após o falecido ministro Teori Zavascki, então relator da Lava

Jato no STF, anular os grampos e qualificar o levantamento do sigilo pelo juízo de Curitiba como inconstitucional, “sem nenhuma das cautelas exigidas em lei”.

Ao analisar o pedido apresentado pelos parlamentares petistas, Favreto voltou a surpreender e determinou, em caráter liminar, a libertação de Lula. De acordo com a decisão monocrática, a prisão do ex-presidente foi decretada sem



Intromissão.

O desembargador Favreto acabou atropelado pelos colegas Gebran Neto e Thompson Flores, do TRF4



SYLVIO SIRANGELO/TRF-4 E RAHEL PATRASSO/XINHUA/ZUMA WIRE/FOTORENA



TAMBÉM
NESTA
SEÇÃO



pág. 37

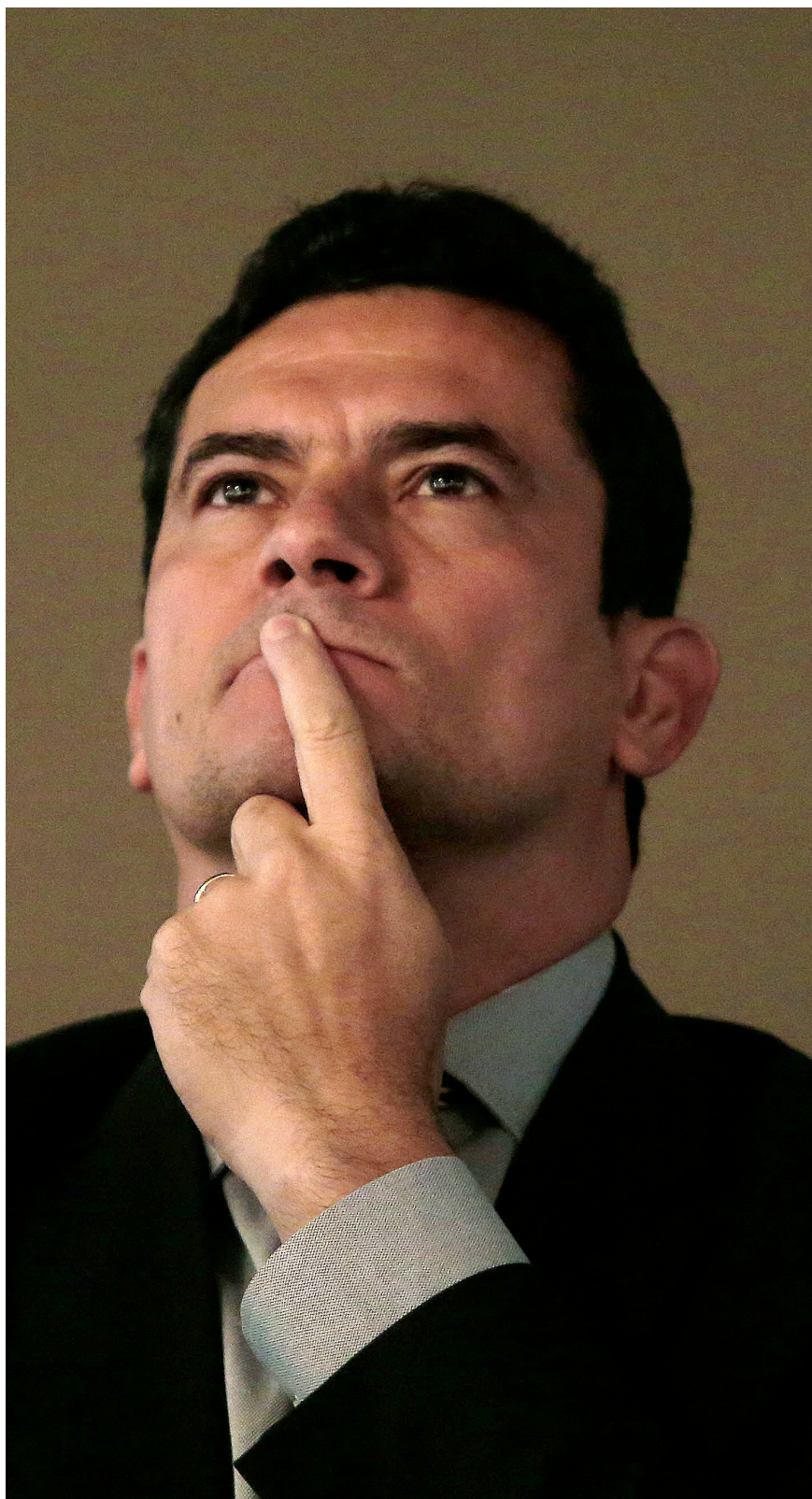
Coimbra. A credibilidade do Judiciário vai de mal a pior, atestam as pesquisas

a devida fundamentação para a execução provisória da pena. O desembargador criticou, ainda, o fato de o STF não ter apreciado as Ações Declaratórias de Inconstitucionalidade 43 e 44, que questionam as prisões automáticas após condenação em segunda instância. De acordo com o magistrado, “por questões de política administrativa da sua pauta, ainda não foi oportunizado o seu julgamento pela Presidência”.

Favreto apontou a pré-candidatura petista como o “fato novo” a justificar a concessão do *habeas corpus*. “A ilegal e inconstitucional execução provisória da pena imposta ao ex-presidente Lula não pode lhe cassar os seus direitos políticos, tampouco restringir o direito aos atos inerentes à condição de pré-candidato ao cargo de Presidente da República”, escreveu, ao oficial a autoridade policial presente na Superintendência da Polícia Federal em Curitiba, onde o réu está preso, a cumprir a ordem de soltura “em regime de urgência”. Dado relevante: há tempos Lula tem sido impedido de conceder entrevistas e participar de debates pela juíza federal Carolina Moura Lebbos, responsável pela execução penal, que voltou a negar uma série de pedidos apresentados pela defesa dias depois.

Publicada às 9h05 do domingo, a decisão de Favreto não foi cumprida. Em flagrante ato de quebra de hierarquia, Moro interrompeu suas férias para encaminhar um despacho à Polícia Federal, no qual diz que o desembargador plantonista não tinha competência para interromper

O episódio revela,
uma vez mais, que
o juiz **Sergio Moro faz**
o que bem entende





a execução da pena de Lula, além de insuflar os agentes da PF à desobediência: “Se a autoridade policial cumprir a decisão da autoridade absolutamente incompetente, estará, concomitantemente, descumprindo a ordem de prisão exarada pelo competente Colegiado da 8ª Turma do Tribunal Regional Federal da 4ª Região”. No mesmo despacho, o juiz de primeira instância diz ter sido orientado por Thompson Flores, presidente do TRF4, a consultar Gebran Neto, o relator do processo de Lula naquela corte.

Antigo colega de Moro no programa de mestrado da Universidade Federal do Paraná, com quem trocou elogios em dedicatórias de livros, Gebran Neto não tardou a revogar a decisão do colega plantonista. Para justificar a indevida intromissão, o relator disse que “restou evidente que o desembargador de plantão foi induzido em erro pelos impetrantes”. Favreto não se curvou, e deu uma hora para a PF

cumprir a sua determinação. Em novo despacho, publicado às 16h12 do domingo 8, o desembargador negou ter sido induzido a qualquer erro, reiterou as razões pelas quais concedeu o *habeas corpus* e lembrou ao relator que, esgotadas “as responsabilidades do plantão”, o procedimento seria encaminhado “automaticamente” à 8ª Turma do TRF4. Em outras palavras, Gebran Neto teria de esperar até o dia seguinte para opinar sobre o tema.

Diante da guerra de despachos, o presidente do TRF da 4ª Região entrou em cena. Provocado pelo Ministério Público Federal, determinou o retorno dos autos

“Por telefone susta-se a ordem de um desembargador. Que justiça é essa?”, indaga o ex-ministro Aragão

À espera de Lula. A militância petista reuniu-se no Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, mas ficou a ver navios

para Gebran Neto, bem como a manutenção da decisão proferida pelo relator, isto é, a manutenção da prisão de Lula. Thompson Flores, vale recordar, é um grande admirador do trabalho de Moro. Logo após o juiz condenar o ex-presidente a nove anos e meio de prisão, o desembargador classificou a sentença da primeira instância como “irretocável” e “histórica” em entrevista ao jornal *O Estado de S. Paulo*, mesmo sem ter lido os autos do processo e antes de o caso ser julgado no tribunal que preside. Uma flagrante antecipação de juízo, na avaliação de juristas como o italiano Luigi Ferrajoli e o britânico Geoffrey Robertson, advogado pró-bono de Lula no Conselho de Direitos Humanos da ONU.

O que se viu, a partir de então, foi um verdadeiro linchamento do Favreto na mídia. Com a hipocrisia de sempre, os maiores veículos de comunicação passaram a atacá-lo de forma sistemática, atribuindo a decisão ao histórico partidário do magistrado, que no passado foi filiado ao PT e ocupou cargos em administrações petistas, como a assessoria jurídica da prefeitura de Porto Alegre, na gestão de Tarso Genro, e a Subchefia de Assuntos Jurídicos da Casa Civil, nos governos Lula. Em editorial, *O Estado de S. Paulo* afirmou que tudo não passou de um “plano mequetrefe” para soltar o ex-presidente, a envolver um “plantonista amigo”, um “desembargador desatinado”. “É preciso constante vigilância, pois sempre há aloprados dispostos a subverter o regime das leis”, concluiu. Não bastasse, o ator Alexandre Frota e o jornalista Cláudio Tognolli chegaram a divulgar o número de celular de Favreto, que passou a receber uma avalanche de ofensas e ameaças por telefone.

Obsequioso silêncio, hoje e sempre, sobre o passado partidário de numerosos outros magistrados, a exemplo do ministro do STF Alexandre de Moraes, ex-secretário de Segurança Pública de São Paulo, ex-ministro da Justiça do presidente ilegítimo Michel Temer, filiado ao PSDB até o momento de sua indicação ao Supremo Tribunal Federal. Moraes jamais se declarou suspeito para julgar ex-colegas tucanos, e não hesitou em votar contra a cassação do mandato de Aécio Neves no Senado e seu recolhimento domiciliar noturno. Ex-advogado-geral de Fernando Henrique Cardoso, o ministro Gilmar Mendes tem longa ficha de serviços prestados ao PSDB. Também passaram pela Corte Nelson Jobim e Paulo Brossard, antes filiados ao PMDB, além de Ayres Britto e Maurício Corrêa, com antigos vínculos partidários com o PT e o PSDB, respectivamente.

Embora não tenha sido filiado a nenhuma agremiação partidária, o juiz Sérgio Moro, por sua vez, não vê qualquer constrangimento em participar de

convescotes e posar para fotografias com políticos, vários deles investigados pela Operação Lava Jato. Em uma premiação da revista *IstoÉ*, foi flagrado em uma descontraída conversa com Aécio Neves, um dos recordistas em inquéritos abertos no Supremo, rodeado ainda pelo presidente-ciável tucano Geraldo Alckmin, igualmente investigado, e Michel Temer, denunciado pela PGR por corrupção passiva, organização criminosa e obstrução da Justiça. Em várias ocasiões, confraternizou com o ex-prefeito paulista João Doria, hoje candidato ao governo de São Paulo. Chegou a tirar *selfies* com o presidente da Câmara, Rodrigo Maia, o “Botafogo” das planilhas da Odebrecht. O que aconteceria com o “petista” Favreto se tivesse sido tão displicente durante a sua atuação como magistrado?

Dois dias após o imbróglio jurídico e no embalo da mídia, a ministra Laurita Vaz, presidente do Superior Tribunal de Justiça, negou um novo recurso apresentado em favor de Lula e afirmou que

a decisão de libertar o ex-presidente estava “totalmente fora” da competência de Favreto, o desembargador plantonista do TRF4. A magistrada não trata, porém, com a mesma rigidez a insubordinação de Moro e o atropelo de Gebran, que despachou sobre o caso antes do fim do plantão do colega. Ao contrário, chega a justificar tais condutas. “Diante dessa esdrúxula situação processual, coube ao juízo federal de primeira instância, com oportuna precaução, consultar o presidente do seu tribunal se cumpriria a anterior ordem de prisão ou se acataria a superveniente decisão teratológica de soltura.”

No jargão jurídico, o termo “teratologia” costuma definir uma decisão absurda, uma “monstruosidade”. Para Vaz, não havia qualquer fato novo para amparar a concessão do *habeas corpus*. “A condição de ‘pré-candidato’ é pública e notória há tempos – nem sequer se constituiria em fato jurídico relevante para autorizar a reapreciação da ordem de prisão sob análise”, escreveu. Um dia depois, na quarta-feira 11, a ministra arquivou, com uma só canetada, 143 pedidos de *habeas corpus* enviados ao STJ pela libertação de Lula. Em sua maioria apresentados por cidadãos comuns, eles tinham redação “padronizada”, justificou a magistrada, talvez desconsiderando o fato de que a Constituição assegura o direito de impetrar tal recurso a qualquer um do povo e, pela jurisprudência do STF, apenas o próprio beneficiário poderia renunciar às solicitações feitas em seu favor.

Em julho do ano passado, também em um plantão dominical, a presidente do STJ concedeu um *habeas corpus* que garantiu a prisão domiciliar do médico Roger Abdelmassih, condenado a 181 anos de reclusão por 48 estupros de 37 pacientes. Em fevereiro passado, a ministra negou esse mesmo benefício a uma lactante, presa com 8,5 gramas de maconha. “A paciente não logrou êxito em comprovar a imprescindibilidade de seus cuidados em relação



Isentão. Moro não se constrange em confraternizar com políticos e investigados. Imagine se o “petista” Favreto tivesse uma conduta semelhante...



aos seus filhos”, justificou. Nada disso configura, evidentemente, uma “teratologia”.

Outra figura que interrompeu as férias para marcar posição foi a procuradora-geral da República, Raquel Dodge. Na quarta-feira 11, ela enviou ao STJ um pedido de abertura de inquérito contra Favreto pelo crime de prevaricação. “A conduta do representado não favoreceu um desconhecido, mas alguém com quem manteve longo histórico de serviço e de confiança”, escreveu. Segunda colocada na lista tríplice dos procuradores, Dodge foi escolhida por Temer para substituir Rodrigo Janot em maio do ano passado. Contrariando pedidos feitos pela Polícia Federal, ela se negou diversas vezes a requisitar a quebra dos sigilos bancário e fiscal do emedebista, como no caso da investigação que apura indícios de pagamento de propina em troca de um decreto para beneficiar empresas do setor portuário.

Na avaliação do advogado Pedro Estevam Serrano, professor de Direito Constitucional da PUC de São Paulo, a insubordinação de Moro abre um perigoso precedente para o ordenamento jurídico. “A decisão do desembargador Favreto não é indubitavelmente ilegal a ponto de justificar a desobediência do juízo. A pré-candidatura de Lula pode, sim, ser interpretada como um fato novo, pois os postulantes à Presidência da República só foram autorizados pelo Tribunal Superior Eleitoral a fazer campanha intrapartidária a partir de 5 de julho”, observa. “Não pretendo entrar no mérito da decisão de Favreto, é um tema realmente complexo, mas uma grande parcela do meio jurídico considera mais ‘manifestamente ilegal’ ou ‘inconstitucional’ a prisão de Lula do que o *habeas corpus* concedido pelo desembargador. O que teria acontecido se ele desobedecesse a decisão condenatória?”

“Moro intrometeu-se sem o processo na mão, sem papel nem nada. Começou a disparar ligações desesperadas, ligou



aqui para o superintendente (da PF em Curitiba), para não obedecer a ordem do desembargador. Depois fez um despacho sem pé nem cabeça, porque nem podia dizer que ‘achava’ ter jurisdição”, criticou o ex-ministro da Justiça Eugênio Aragão, em entrevista ao site Justificando, parceiro de *CartaCapital*. “A coisa mais estranha é que às 9h24 chegou no sistema o certificado de que havia determinação com o alvará de soltura de Lula. A ‘contraordem’ de Moro se dá ao meio-dia. Ou seja, das 9h24 ao meio dia, por que a Polícia Federal não soltou? Por telefone susta-se uma ordem de um desembargador. Que justiça é essa?”

Não é a primeira vez que Moro se insurge contra decisões de superiores hierárquicos. Recentemente, viu-se forçado a cancelar a decisão de impor tornozeleira eletrônica no ex-ministro José Dirceu, após a Segunda Turma do STF conceder liberdade ao petista. Antes de recuar, o ministro Dias Toffoli havia cassado a ordem de Moro e feito uma dura reprimenda: “Com efeito, o Juízo da 13ª Vara Federal de Curitiba/PR, em decisão com extravasamento de suas competências, restabeleceu medidas

De 34 antigas reclamações contra Moro no CNJ, 26 foram arquivadas

“Teratologia”. A ministra Laurita Vaz qualificou a decisão de Favreto como uma monstruosidade. A magistrada deveria refletir sobre os próprios atos

cautelares diversas da prisão, outrora determinadas em desfavor do paciente, à míngua de qualquer autorização deste Supremo Tribunal Federal”. No fim de abril, travou outra queda de braço com um desembargador federal, desta vez do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Leão Aparecido Alves havia ordenado a suspensão do processo de extradição do empresário Raul Schmidt, naturalizado português, que vive em Portugal e é considerado pela Lava Jato como foragido. Moro recusou-se a acatar a decisão, sob a argumentação de que está subordinado ao TRF da 4ª Região. “Apesar de todo o respeito que lhe cabe (o TRF), não tem jurisdição sobre o assunto”, afirmou na ocasião. Ao cabo, o ministro Sérgio Kukina, do STJ, autorizou a continuidade do processo. Não sem antes observar que nem Schmidt nem Moro tinham competência para atuar no caso.

Após a recente batalha de despachos envolvendo o *habeas corpus* de Lula, líder das intenções de voto na corrida presidencial e encarcerado há mais de três meses, Favreto tornou-se alvo de nove processos no Conselho Nacional de Justiça, que apura irregularidades cometidas por magistrados. Contra Moro foram registradas quatro reclamações. Além destas, há 34 procedimentos antigos contra o juiz de Curitiba, dos quais 26 foram arquivados. Entre os casos engavetados figuram dois relacionados à ilegal divulgação da conversa telefônica entre Lula e Dilma, aquela mencionada no início da reportagem, interceptada fora do prazo judicial e anulada por Zavascki. Sem punição por suas estrupulias, não causa espanto o fato de Moro portar-se como uma espécie de Torquemada nativo. •

SYLVIO SIRANGELO/TRF-4S